



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.: 065/2014-GAPR

Lagoa Santa, 01 de agosto de 2014.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

*“AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, À TÍTULO DE AUXÍLIO MORADIA, A SRA. SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS DUARTE NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

2. Considerando que o imóvel localizado na Rua Ministro Salgado Filho, nº. 410, no Bairro Aeronautas, de propriedade da Sra. Solange Vieira dos Santos Duarte, encontra-se em situação de Risco Muito Alto – R4, sendo este risco iminente de queda;
3. Considerando que a Defesa Civil determinou a interdição e o isolamento do imóvel, determinando a proibição de permanência prolongada em seu interior, até que se restabeleça a estabilidade do imóvel, conforme laudo anexo;
4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou estudo social e constatou que a renda familiar da Sra. Solange Vieira dos Santos Duarte é insuficiente para o custear o aluguel de uma residência e o sustento de 07 (sete) pessoas, necessitando ser contemplada com o repasse de auxílio aluguel emergencial;
5. Durante todo o período a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, realizou acompanhamento da família sendo que no último mês de junho de 2014 foi constatada que a situação continua a mesma, sendo necessária a autorização de novo repasse financeiro, até que a situação seja superada.
6. Considerando que a família está em situação de vulnerabilidade social e econômica sendo justificável a intervenção do poder público no intuito de resgatar a integridade da família.
7. Diante da particularidade do caso e dos pareceres constantes do processo administrativo nº. 8741/2013, a Assessoria de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável à locação de um imóvel pelo Município sendo que a partir da Lei nº. 3.5409, de 14 de fevereiro de 2014, foi autorizado o repasse financeiro a título de auxílio moradia.
8. Pelo exposto, e considerando a necessidade de utilização de recursos públicos, encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de autorizar repasse mensal a Sra. Solange Vieira dos Santos Duarte, a título de auxílio moradia, enquanto a situação de risco perdurar.
9. Esperando merecer o pronto deferimento de V.Exa. e dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência/urgentíssima**, tendo em vista a relevância do projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014.**

**Autoriza repasse financeiro a título de auxílio moradia, à Sra. Solange Vieira dos Santos Duarte, na forma que menciona, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em 06 (seis) parcelas, para a Sra. Solange Vieira dos Santos Duarte, portadora do RG: MG-3.175.805, inscrita no CPF sob o nº.: 033.628.066-19, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

**§1º** O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Solange Vieira dos Santos Duarte e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

**§2º** O valor mensal do aluguel será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**§3º** Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

**Art. 2º** - Em 14 de fevereiro de 2014, através da Lei nº. 3.509, foi autorizado pela primeira vez o repasse financeiro, à título de auxílio moradia a Sra. Solange Vieira dos Santos, sendo que durante todo o período a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, hoje Secretaria Municipal de Bem Estar Social, realizou acompanhamento da família e no último mês de junho de 2014 foi constatada que a situação continua a mesma, sendo necessária a autorização de novo repasse financeiro, até que a situação seja superada.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Parecer Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 8741/2013, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá, a cada seis meses, realizar nova avaliação para que haja continuidade do repasse.

**Art. 4º** - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0024.2134, ficha 423 e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2014.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**